



*Estado de Sergipe*  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SGCC/SEAD N.º 003/2008.**

Altera a Instrução Normativa SEAD N.º 001/2007, de 07 de fevereiro de 2007, que orienta os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual do Poder Executivo sobre os procedimentos de compras e contratações de serviços e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve expedir a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

1. Inclui os subitens com as seguintes redações:

25.4-A. Dispensa Presencial - compras que se enquadrem no art. 24 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o Art. 1º do decreto n.º 24.480, de 26 de junho de 2007, quando pela natureza do objeto ou da situação da contratação necessitem ser realizadas de modo presencial.

25.14-A. Ata de Dispensa Presencial - informações divulgadas no Portal em relação às compras que se enquadram como Dispensa Presencial.

26.4-A. Comprador Presencial - servidor pertencente à Unidade Compradora, do Departamento Administrativo Financeiro (ou equivalente) do Órgão ou Entidade, responsável pela execução da Dispensa Presencial.

26.4-B. Somente haverá 01 (um) servidor pertencente à Unidade Compradora, do Departamento Administrativo Financeiro (ou equivalente) do Órgão ou Entidade, apto a realizar a execução da Dispensa Presencial, que deverá ser nomeado pela autoridade competente do Órgão ou Entidade, por meio da assinatura do Termo de nomeação de usuário Comprador Presencial, disponível no portal [www.comprasnet.se.gov.br](http://www.comprasnet.se.gov.br).

26.4-C. Avaliador de Dispensa Presencial - servidor pertencente à Superintendência Geral de Compras Centralizadas, cadastrado junto aos diversos órgãos e entidades, responsável pela aprovação ou não dos processos de Dispensa Presencial.

29-A. Procedimentos para Dispensa Presencial:

29-A.1. Toda Dispensa Presencial será tornada pública através da internet no endereço [www.comprasnet.se.gov.br](http://www.comprasnet.se.gov.br), de forma acessível não só aos usuários participantes, mas a todos os interessados.

29-A.2. Anteriormente à divulgação no Portal, o usuário Comprador Presencial deverá registrar todas as informações pertinentes ao processo, sendo obrigatório o



*Estado de Sergipe*

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

preenchimento do Formulário contido no Anexo I desta Instrução Normativa, remetendo o processo para o respectivo Avaliador de Dispensa Presencial.

29-A.3. O usuário Avaliador de Dispensa Presencial, sob orientação do Superintendente Geral de Compras Centralizadas, deverá registrar motivadamente no sistema Comprasnet.SE, a análise sobre a liberação ou não do processo.

29-A.4. No caso de liberação do processo, deve o usuário Avaliador de Dispensa Presencial realizar a publicação, juntamente com o respectivo Aviso, no sistema Comprasnet.SE, retornando-o ao usuário Comprador Presencial responsável.

29-A-5. O usuário Comprador Presencial deverá informar o fornecedor a ser contratado no processo de Dispensa Presencial, bem como os eventos necessários para emissão da Ata de Dispensa Presencial.

29-A-6. O Núcleo da Secretaria de Estado da Fazenda analisará o processo de despesa e a validade da respectiva Ata da Dispensa Presencial, além da Informação sobre a previsão de recursos orçamentários, nos termos do art. 7º, § 2º, III, e art.14 da Lei n.º 8.666/1993; a razão da escolha do executante e justificativa de preço, conforme o art.26, da Lei Federal nº 8.666/1993; documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação técnica conforme os artigos 28, 29 e 30 da Lei federal n.º 8.666/1993; declaração sobre a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o presente exercício, conforme o inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000; e, declaração sobre aumento de despesa, nos termos do Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

2. Não será utilizado, em qualquer hipótese, o procedimento administrativo denominado Solicitação de Dispensa de Publicação – SDP.
3. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Superintendente Geral de Compras Centralizadas, nos termos do Art. 1.º do Decreto Estadual n.º 24.480, de 26 de junho de 2007.
4. Esta Instrução Normativa entra em vigor no dia 15 de outubro de 2008.
5. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 17 de setembro de 2008.

**JORGE ALBERTO TELES PRADO**  
Secretário de Estado da Administração